CONTRATO Nº 141/2014 – FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Dental Santa Maria - EPP** para aquisição de material odontológico.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Dental Santa Maria - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.220/0001-90, com sede a Rua Dr. Alberto Pasqualini, 111, Loja 08, Centro, CEP 97.015-010, Santa Maria – RS, representada pelo Sr. Marco Antônio Rosa, inscrito no CPF sob nº 431.260.730-34 e portador do RG n° 4030207825, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do pressente contrato a aquisição materiais odontológicos, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 1031/2014 – Carta Convite nº 014/2014.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
10	50	Pct	Sugador descartável colorido pct c/ 100 unid	R$ 2,54	R$ 127,00
12	03	Tb	Fluor gel 200g	R$ 3,00	R$ 9,00
14	70	Unid	Escova de Robson plana branca	R$ 0,90	R$ 36,00
15	06	Pct	Pedra pomes, pct c/ 100g	R$ 2,20	R$ 13,20
17	40	Unid	Espelho bucal nº5, s/ cabo	R$ 2,00	R$ 80,00
18	20	Cx	Anestésico injetável c/ VC, a base de lidocaína HCL2% + epinefrina 1:100.000 – cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	R$ 57,00	R$ 1.140,00
23	15	Cx	Envelope grau cirúrgico autosselante para esterilização, 9 cm x 26 cm, cx c/ 100 unid	R$ 16,50	R$ 247,50
24	10	Cx	Envelope grau cirúrgico autosselante para esterilização, 19 cm x 35 cm, cx c/ 100 unid	R$ 35,50	R$ 355,00
25	10	Pt	Aplicador descartável fino-microbrusch, pote c/ 100 unid	R$ 4,00	R$ 40,00
27	10	Cx	Agulha gengival descartável curta, cx c/ 100 unid	R$ 14,90	R$ 149,00
28	03	Unid	Pedra para afiar cureta periodontal	R$ 5,00	R$ 15,00
32	03	Fr	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação	R$ 10,50	R$ 31,50

34	06	Cx	Bicarbonato de sódio, cx c/ 15 envelopes de 40g	R$ 25,50	R$ 153,00
38	03	Unid	Porta amálgama de plástico autoclavável	R$ 7,00	R$ 21,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 2.444,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 1031/2014 – Carta Convite nº 014/2014, no montante de **R$ 2.444,20** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos bens licitados;

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde (7:30 h às 11:30 e das 13:00 às 17:00) no seguinte endereço: Rua Augusto Arnuti, 1539, Centro, São João do Polêsine/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.047 – 33.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 27 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Dental Santa Maria - EPP**
Contratado

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assinatura